

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio do Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, como CONTRATANTE, e a CONECTJET - CONEXOES RAPIDAS LTDA, como CONTRATADA, referente à Prestação de serviços de internet banda larga.

Aos dias 11 o mês de novembro do ano de 2025, na Rua Aluísio Neiva 808 – Centro – São Gonçalo/RJ, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a seguir denominado (a) CONTRATANTE, representado pelo Presidente da Fundação Sr. Eugênio José da Silva Abreu, e CONECTJET - CONEXOES RAPIDAS LTDA, estabelecida na Rua Doutor Feliciano Sodré 78, sala 1815, Bairro Centro, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.071.228/0001-99, a seguir denominada contratada, neste ato representada por Luís Claudio Gomes têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2024 , conforme despacho autorizativo do Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo em 19/09/2025, que se refira, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 11/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025 até 22/11/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$1.189,80 (hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 11/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 2245.08.122.1001.2.103, Código de Despesa nº 3.3.90.39.00 do orçamento de 202.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

Funasg

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2025.

EUGENIO JOSE DA
SILVA
ABREU:47537000700

Assinado de forma digital por
EUGENIO JOSE DA SILVA
ABREU:47537000700
Dados: 2025.11.10 15:17:37
-03'00'

EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
PRESIDENTE DA FUNASG
Mat.: 40.279

Luís Claudio Gomes Representante Legal

11.071.228/0001-99

CONEXÕES E 42 LTDA-EPP

Rua Doutor Feliciano Sodré, 78 - Sala 1815
Centro - CEP: 24.440-440

São Gonçalo - RJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA